PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.263, DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

Fixa Área de Lazer em trecho de via pública que especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de agosto de 1992, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonino da Silva e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada Área de Lazer, aos sábados, domingos e feriados, a **Rua Dr.Silvio Costa Lima**, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Agenor Oliveira Andrade e Dr. Carmo Prícoli.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior o trânsito nos dias determinados, no período das 6:00 horas às 18:00 horas deverá ser interditado para todo e qualquer veículo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal através do Departamento de Esportes, Turismo e Recreação e do Departamento de Educação e Cultura colaborará com o material necessário para o bom desenvolvimento da Área de Lazer objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE SETEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

D. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico